




A PRESIDENTE DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, em conformidade com o inciso II do Art. 33 da Lei Orgânica do Município c/c o inciso II e III, parágrafo único, do Art. 30, e inciso I, do parágrafo único, do art. 116 do Regimento Interno.

CONSIDERANDO O Requerimento do Vereador Nego Bom, em anexo.

DESPACHO

RESOLVE: Encaminhar cópia do Requerimento a Procuradoria da Câmara Municipal desta Casa para que apresente parecer sobre a possibilidade jurídica do requerimento.

Pindoretama/Ce 08 de Março de 2021.


Maria Gorette Cavalcanti Bastos Sobrinha
Presidente da Câmara

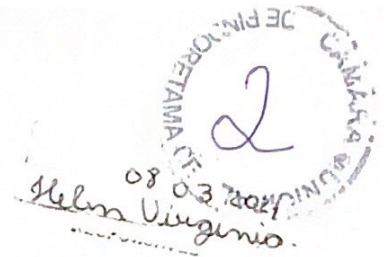
Recebido em 08 de março
às 13:00 horas

Renam Moreira

OAB 25.762



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



INDICAÇÃO Nº _____ DE 2021
(Vereador Nego Bom)

Requer o envio de Indicação à Presidência da Câmara Municipal de Pindoretama, que seja destinado *recursos financeiros* desta Casa de Leis, para atender as famílias carentes com o auxílio de cestas básicas, objetivando combater as necessidades nutricionais durante o pico do COVID-19.

Senhora Presidente,

Apresento a Vossa Excelência nos termos dos artigos 113 e 114 do Regimento Interno da Câmara, a presente Indicação à Presidência da Câmara Municipal de Pindoretama, que seja destinado durante o período de 04 (quatro) meses seguidos o percentual de 20% (vinte por cento) dos recursos financeiros (chamado duodécimo) mensais desta Casa, para atender as famílias carentes com o auxílio de cestas básicas, objetivando combater as necessidades nutricionais durante o pico do COVID-19.

Os recursos financeiros aqui indicados serão repassados pela Presidência da Câmara Municipal de Pindoretama ao Fundo Municipal da Assistência Social de Pindoretama ou no que for pertinente.

A Prefeitura Municipal de Pindoretama por meio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de posse dos referidos recursos financeiros fará todo o processo legal de licitação, compras e distribuição com o apoio do CRAS local as famílias carentes do Município.

PROTÓCOLO DE PROPOSIÇÃO C.M.P.

Tipo: JND Nº 120

em 05/03/21

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO VEREADOR NEGÓ BOM





**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



JUSTIFICAÇÃO

Pelo Decreto Municipal de Número 194, do dia 11 de fevereiro de 2021 - publicado no Diário Oficial dos Municípios, mensalmente a nossa Câmara receberá recursos financeiros no valor de **R\$ 178.674,16** (cento e setenta e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos).

De acordo com o Portal do TCE, as despesas da Câmara no mês de janeiro de 2021, foram de **R\$ 85.139,67** (oitenta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Sendo assim, a Câmara Municipal de Pindoretama têm um saldo do mês de janeiro de 2021, no valor de **R\$ 95.534,45** (noventa e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Ainda não temos dados do mês de fevereiro de 2021, que só será publicado no Portal do TCE no final de março deste.

Todos nós Vereadores somos conhecedores da real situação que vive a nossa população, principalmente neste momento de pandemia, onde a economia dá sinais de incertezas, o custo de vida só tem aumentado e o desemprego também têm atingindo muitos pais de famílias em nosso Município.

Por isso, venho aqui pedir o apoio dos meus colegas Vereadores e Vereadoras e principalmente da nossa Presidente para subscreverem a presente Indicação.

As razões expostas justificam a presente iniciativa.

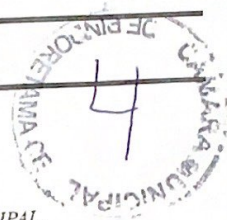
Plenário da Câmara Municipal de Pindoretama, em 05 de março de 2021.

José Pereira da Silva
JOSÉ PEREIRA DA SILVA
VEREADOR

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO VEREADOR NEGO BOM

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 194, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.



ESTABELECE O VALOR DOS RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS À CÂMARA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, com as alterações da Emenda Constitucional Nº 58/2009; CONSIDERANDO que o Balancete de Receita do mês de dezembro de 2020, que demonstra as receitas referidas no art. 29-A, arrecadadas no exercício, permite apurar o valor de R\$ 30.629.855,43 (trinta milhões, seiscentos e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quatrocentos e trinta centavos), conforme demonstrativo do Anexo Único deste Decreto; CONSIDERANDO que o valor a ser aplicado pode atingir até 7% (sete por cento) da receita arrecadada, conforme o inciso I, do citado artigo, com as alterações da Emenda Constitucional Nº 58/2009;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 570/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2021, que fixou a dotação destinada à Câmara Municipal em R\$ 2.268.000,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil reais), valor SUPERIOR ao limite estabelecido no art. 29-A, alterado pela Emenda Constitucional Nº 58/2009;

CONSIDERANDO que o inciso I, do § 2º, do art. 29-A dispõe que constitui crime de responsabilidade fiscal do Prefeito efetuar repasse ao Legislativo superior ao limite estabelecido no caput do referido artigo, devendo ajustar a fixação da despesa ao limite de 7% da receita de que trata o art. 29-A;

DECRETA:
Art. 1º. Os recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo no exercício de 2021 será o montante de R\$ 2.144.089,88 (dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), correspondendo o valor mensal de R\$ 178.674,16 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos).

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, em 11 de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO Nº 194 de 11 de Fevereiro de 2021

BASE DE CÁLCULO PARA REPASSE DO DUODÉCIMO EXERCÍCIO 2021	Arrecadação 2020
Impostos, taxas e contribuições	R\$ 1.815.495,41
IPTU	R\$ 60.057,67
ISS	R\$ 1.235.738,27
ITBI	R\$ 170.542,16
IRRF	R\$ 227.860,17
TAXAS	R\$ -
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	R\$ -
Juros, Multas e Atualização Monetária de Impostos e Dívida Ativa (Proveniente de Impostos)	R\$ 28.814.360,02
Receitas de Transferências	R\$ 21.979.783,51
FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	R\$ -
FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS 1% Julho	R\$ -
FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS 1% Dezembro	R\$ 3.345,16
IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	R\$ -
Lei Complementar nº 87/96	R\$ 6.090.428,49
ICMS	R\$ 690.161,50
IPVA	R\$ 30.719,58
IPI	R\$ 19.921,78
CIDE	R\$ 30.629.855,43
TOTAL DAS RECEITAS	R\$ 2.144.089,88
LIMITE 7% CONSTITUIÇÃO FEDERAL	R\$ 178.674,16
VALOR MENSAL A REPASSAR	

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por